



Prefeitura Municipal de Piúma
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 705, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com consertos de viaturas da Polícia Civil.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com consertos de viaturas da Polícia Civil que atendem ao Município de Piúma - ES, até o valor correspondente a 2.700 (duas mil e setecentas) UFIR, por exercício orçamentário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 01 de dezembro de 1997.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 01/12/97
SBS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO